



CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

PORTARIA Nº 009/2022

Estabelece Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Aricanduva, no dia 22 de abril de 2022, em virtude do feriado nacional do Dia de Tiradentes e da ponderação dos critérios de conveniência e economicidade administrativas.

O Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, referendadas pelo Regimento Interno deste Órgão Legislativo, e,

CONSIDERANDO a necessidade de definição de ponto funcional ou de expediente da Câmara Municipal de Aricanduva/MG durante o Feriado Nacional do Dia de Tiradentes (21 de abril);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 19 de 11 de abril de 2022, que "*dispõe sobre ponto facultativo no serviço público municipal, no dia que menciona, e dá outras providências*", através do qual se estabeleceu ponto facultativo aos servidores públicos municipais no dia 22 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e economicidade com relação às despesas administrativas e a adequação à demanda de serviços de competência do Legislativo Municipal durante o referido feriado;

CONSIDERANDO a possibilidade de proporcionar período de descanso ao funcionalismo público da Câmara, ao mesmo tempo em que se reduz os custos administrativos do Poder Legislativo Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Aricanduva, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia de Tiradentes.

§1º Na data mencionada no *caput* deste artigo, as repartições públicas vinculadas ao Poder Legislativo Municipal não manterão atendimento ao público, embora, facultativamente, seja possível o desempenho de atividades administrativas em regime de expediente interno.

§2º Os servidores ocupantes do cargo de guarda noturno manterão suas atividades normalmente, pela essencialidade e imprescindibilidade da prestação de seus serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva/MG, 18 de abril de 2022.



Fernando Monteiro Santos

Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva

----- 808 -----